

Of. nº 1105/GP.

Paço dos Açorianos, 9 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que “Desafeta e autoriza a permuta de áreas particulares necessárias à implantação do leito viário da Rua Bezerra de Menezes, por próprios decorrentes do aterramento do Arroio Passo da Areia, nesta Capital.”

Pretende-se obter autorização para que o Município desafete e permute os próprios municipais decorrentes do aterramento do Arroio Passo da Areia, identificados como: Área 1, com 225,70m<sup>2</sup>; Área 2, com 49,92m<sup>2</sup>; Área 3, com 377,87m<sup>2</sup>; Área 4, com 131,53m<sup>2</sup>; Área 5, com 173,94m<sup>2</sup>; e Área 6, com 472,25m<sup>2</sup>, por imóveis da Sociedade Vicente Pallotti, identificadas como: Área 7, com 1.160,24m<sup>2</sup> e Área 8, com 828,46m<sup>2</sup>, necessárias à implantação do prolongamento do leito viário da Rua Bezerra de Menezes.

As áreas foram objeto de Laudo de Avaliação emitido pela Unidade de Avaliação de Imóveis da Célula de Gestão Tributária (CGT), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), tendo como referência o mês de junho de 2010. As áreas municipais foram avaliadas em R\$ 795.280,00 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais) e as áreas particulares em R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais), perfazendo uma diferença em favor do Município no valor de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), que será paga pelo particular à vista até o ato do encaminhamento da escritura.

A Sua Excelência, o Vereador Nelcir Tessaro,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Comissão de Alienação de Imóveis do Município manifestou-se favoravelmente à permuta na forma proposta, conforme Parecer nº 12/2010, de 27 de outubro de 2010, homologado em 18 de novembro de 2010.

Dessa forma, na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja examinado e votado, em breve tempo, por essa Colenda Câmara, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Fortunati,  
Prefeito.

## PROJETO DE LEI Nº 061/10.

Desafeta e autoriza a permuta de áreas particulares necessárias à implantação do leito viário da Rua Bezerra de Menezes, por próprios decorrentes do aterramento do Arroio Passo da Areia, nesta Capital.

Art. 1º Ficam desafetados do uso comum do povo os próprios municipais abaixo descritos, conforme as áreas de 1 a 6:

I – área 1: uma área com 225,70m<sup>2</sup>, com formato irregular, proveniente do Loteamento Villa Progresso, destinado à faixa marginal do Arroio Passo da Areia, parte de um todo maior registrado sob a transcrição nº 19.610 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no prolongamento projetado da Rua Bezerra de Menezes, distando aproximadamente 51,54m da Rua Jary, com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste mede 5,89m no alinhamento da Rua Bezerra de Menezes; a oeste mede 35,16m, limitando-se com o imóvel da matrícula nº 119.605 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a sul mede 6,00m limitando-se com área remanescente da transcrição nº 19.610 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital; e a leste mede 40,22m em 2 (dois) segmentos: o primeiro, partindo da divisa sul, mede 36,86m, limitando-se com o imóvel da matrícula nº 97.463 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; e o segundo mede 3,36m, limitando-se com área remanescente da transcrição nº 19.610 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital. Quarteirão: Rua Bezerra de Menezes, Rua Jary, Rua Andaraí, Av. Plínio Brasil Milano e Rua José da Silva. Bairro: Passo da Areia;

II – área 2: uma área com 49,92m<sup>2</sup>, com formato irregular, proveniente do aterramento do Arroio Passo da Areia, localizado no prolongamento projetado da Rua Bezerra de Menezes, distando aproximadamente 40,90m da Rua Jary, com as seguintes medidas e confrontações: a norte mede 5,84m, limitando-se com o imóvel da matrícula nº 119.603 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a sudoeste mede 11,52m em 2 (dois) segmentos: o primeiro, partindo da divisa norte, mede 3,06m; e o segundo mede 8,46m. Os segmentos limitam-se com o imóvel da matrícula nº 42.352 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a sudeste mede 6,67m no alinhamento projetado do prolongamento da Rua Bezerra de Menezes; e a nordeste

mede 6,83m, limitando-se com o imóvel da transcrição nº 19.610 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital. Quarteirão: Rua Bezerra de Menezes, Rua Jary, Rua Andaraí, Av. Plínio Brasil Milano e Rua José da Silva. Bairro: Passo da Areia;

III – área 3: uma área com 377,87m<sup>2</sup>, com formato irregular, de situação interna, proveniente do aterramento do Arroio Passo da Areia, localizado próximo ao prolongamento projetado da Rua Bezerra de Menezes, matriculado sob o nº 119.603 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, distando aproximadamente 41,14m da Rua Jary, com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 5,84m, limitando-se com o leito aterrado do Arroio Passo da Areia; a sudoeste mede 75,28m em 2 (dois) segmentos: o primeiro, partindo da divisa sul, mede 34,00m; e o segundo mede 41,28m. Os segmentos limitam-se com o imóvel da matrícula nº 42.352 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a norte mede 5,24m, limitando-se com o leito aterrado do Arroio Passo da Areia; e a nordeste mede 76,06m em 2 (dois) segmentos: o primeiro, partindo da divisa norte, mede 39,39m; e o segundo mede 36,67m. Os segmentos limitam-se com o imóvel da transcrição nº 19.610 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital. Quarteirão: Rua Bezerra de Menezes, Rua Jary, Rua Andaraí, Av. Plínio Brasil Milano e Rua José da Silva. Bairro: Passo da Areia;

IV – área 4: uma área com 131,53m<sup>2</sup>, com formato irregular, proveniente do Loteamento Villa Progresso, destinado à faixa marginal do Arroio Passo da Areia, matriculado sob o nº 119.604 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, localizado na Rua Bezerra de Menezes, distando aproximadamente 31,35m da Rua Jary, com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 2,14m no antigo alinhamento projetado do “cul-de-sac” da Rua Bezerra de Menezes; a nordeste mede 63,46m, limitando-se com os imóveis das matrículas nºs 42.354; 42.547 e 147.964 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; e a sudoeste mede 62,61m em 2 (dois) segmentos: o primeiro, partindo da divisa sul, mede 39,74m; e o segundo mede 22,87m. Os segmentos limitam-se com o imóvel da transcrição nº 19.610 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital. Quarteirão: Rua Bezerra de Menezes, Rua Jary, Rua Andaraí, Av. Plínio Brasil Milano e Rua José da Silva. Bairro: Passo da Areia;

V – área 5: uma área com 173,94m<sup>2</sup>, com formato trapezoidal, proveniente do aterramento do Arroio Passo da Areia, matriculado sob o nº 119.605 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, localizado no prolongamento projetado da Rua Bezerra de Menezes, distando aproximadamente 57,43m da Rua Jary, com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste mede 8,19m no alinhamento projetado do pro-

longamento da Rua Bezerra de Menezes; a oeste mede 29,00m, limitando-se com o imóvel da matrícula nº 42.352 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a sudoeste mede 5,00m, limitando-se com o leito aterrado do Arroio Passo da Areia; e a leste mede 35,16m, limitando-se com o imóvel da transcrição nº 19.610 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital. Quarteirão: Rua Bezerra de Menezes, Rua Jary, Rua Andaraí, Av. Plínio Brasil Milano e Rua José da Silva. Bairro: Passo da Areia; e

VI – área 6: uma área com 472,25m<sup>2</sup>, com formato irregular, proveniente do Loteamento Villa Progresso, destinado à faixa marginal do Arroio Passo da Areia, parte de um todo maior registrado sob a transcrição nº 19.610 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no prolongamento projetado da Rua Bezerra de Menezes, distando aproximadamente 33,73m da Rua Jary, com as seguintes medidas e confrontações: a sudeste mede 7,17m no alinhamento projetado do prolongamento da Rua Bezerra de Menezes; a sudoeste mede 82,89m em 3 (três) segmentos: o primeiro, partindo da divisa sudoeste, mede 6,83m; o segundo mede 36,67m; e o terceiro mede 39,39m. Os segmentos limitam-se com o imóvel da matrícula nº 119.603 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital e com o leito aterrado do Arroio Passo da Areia; a norte mede 3,84m, limitando-se com leito aterrado do Arroio Passo da Areia; e a nordeste mede 78,98m em 4 (quatro) segmentos: o primeiro, partindo da divisa norte, mede 14,70m; o segundo mede 22,87m; o terceiro mede 39,74m; e o quarto mede 1,67m. Os segmentos limitam-se com os imóveis das matrículas nº 119.604 e nº 42.354 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital. Quarteirão: Rua Bezerra de Menezes, Rua Jary, Rua Andaraí, Av. Plínio Brasil Milano e Rua José da Silva. Bairro: Passo da Areia.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incs. I a VI deste artigo foram avaliados pela Unidade de Avaliação de Imóveis (UAI), da Célula de Gestão Tributária (CGT), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), tendo como referência o mês de junho de 2010, em R\$ 795.280,00 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, conforme o Parecer nº 12/2010 da Comissão de Alienação de Imóveis (CAI), emitido no processo administrativo nº 001.101994.10.9, os próprios descritos no art. 1º, incs. I a VI, áreas 1 a 6, por áreas particulares (áreas 7 e 8) abaixo descritas:

I – área 7: uma área com 1.160,24m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado à implantação do prolongamento projetado da Rua Bezerra de Menezes, parte de um todo maior registrado sob o nº 1.769 do Cartório

de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, localizado na Rua Bezerra de Menezes, distando aproximadamente 112,00m da Rua Jary, com as seguintes medidas e confrontações: a leste mede 18,618m, limitando-se com o imóvel da matrícula nº 42.352 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a sudeste mede 26,108m, em linha curva com raio de 165,60m, no alinhamento projetado do prolongamento da Rua Bezerra de Menezes e limitando-se com área remanescente da matrícula nº 1.769 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a sul mede 56,171m, limitando-se com o imóvel nº 701 da Rua Andaraí; e a noroeste mede 86,453m no alinhamento projetado do prolongamento da Rua Bezerra de Menezes em 3 (três) segmentos: o primeiro, partindo da divisa sul, mede 35,343m, em linha curva com raio de 52,60m; o segundo mede 12,83m; e o terceiro mede 38,28m, em linha curva com raio de 148,00m. Os segmentos limitam-se com área remanescente da matrícula nº 1.769 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital. Quarteirão: Rua Bezerra de Menezes, Rua Jary, Rua Andaraí, Av. Plínio Brasil Milano e Rua José da Silva. Bairro: Passo da Areia; e

II – área 8: uma área com 828,46m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado à implantação do prolongamento projetado da Rua Bezerra de Menezes, parte de um todo maior registrado sob o nº 42.352 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, localizado na Rua Bezerra de Menezes, distando aproximadamente 66,11m da Rua Jary, com as seguintes medidas e confrontações: a leste mede 21,464m em 2 (dois) segmentos: o primeiro, partindo da divisa sudeste, mede 8,967m; e o segundo mede 12,497m, os segmentos limitam-se com o leito aterrado do Arroio Passo da Areia; a sudeste mede 45,875m, em linha curva com raio de 165,60m, no alinhamento projetado do prolongamento da Rua Bezerra de Menezes e limitando-se com área remanescente da matrícula nº 42.352 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a oeste mede 18,618m, limitando-se com o imóvel da matrícula nº 1.769 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital; a noroeste mede 46,49m, em linha curva com raio de 148,00m, no alinhamento projetado do prolongamento da Rua Bezerra de Menezes e limitando-se com área remanescente da matrícula nº 42.352 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital. Quarteirão: Rua Bezerra de Menezes, Rua Jary, Rua Andaraí, Av. Plínio Brasil Milano e Rua José da Silva. Bairro: Passo da Areia.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incs. I e II deste artigo foram avaliados pela Unidade de Avaliação de Imóveis, da CGT, da SMF, tendo como referência o mês de junho de 2010, em R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 3º A diferença de valores entre os imóveis, que perfaz o valor de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais) pró-Município será paga à vista.

Art. 4º O pagamento será efetuado sob a forma referida no art. 3º, sendo o valor do imóvel atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até a data da assinatura da escritura.

Art. 5º As despesas decorrentes das alienações correrão às expensas dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.